

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que Sylvino Moreira pede ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio providencias no sentido de ser reintegrado na Companhia Ferroviaria São Paulo - Goyaz:

Considerando que o ferroviario reclamante, segundo informa a citada Companhia, tem mais de 10 annos de serviço;

Considerando que, pelo art. 43 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, os empregados nessas condições só podem ser demittidos em virtude de falta grave apurada em inquerito administrativo;

Considerando que dos autos não consta fosse demittido o reclamante em consequencia de inquerito administrativo, nem houvesse praticado falta grave;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar reintegrar-o na Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1931.

Mario A. Lages

Presidente

Antônio Maria

Relator

Fui presente - J. Manoel de Almeida Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em

29 de Agosto de 1931